



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 219/GDGSET.GP, DE 4 DE ABRIL DE 2011

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 4º do ATO.GDGSET.GP.Nº 203, de 25 de março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.4º As linhas telefônicas habilitadas nos aparelhos de modelo B terão a seguinte destinação:

- 2 (duas) linhas para a Secretaria de Tecnologia da Informação;
- 1 (uma) linha para a Assessoria Parlamentar;
- 1 (uma) linha para o Cerimonial da Presidência;
- 1 (uma) linha para a Coordenadoria de Segurança e Transporte;
- 1 (uma) linha para uso de servidor em desempenho de missão de interesse do Tribunal, devidamente autorizado pelo Diretor-Geral da Secretaria; e
- 2 (duas) linhas para a reserva técnica.”

Art. 2º O art. 5º do ATO.GDGSET.GP.Nº 203, de 25 de março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.5º As linhas telefônicas habilitadas nos aparelhos de modelo C terão a seguinte destinação:

- 28 (vinte e oito) linhas para os motoristas de Ministro;
- 5 (cinco) linhas para a Coordenadoria de Apoio aos Ministros;
- 5 (cinco) linhas para uso da Coordenadoria de Segurança e Transporte;
- 4 (quatro) linhas para a Assessoria Parlamentar; e
- 2 (duas) linhas para o Cerimonial da Presidência.”

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN